

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, 22 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre o planejamento e o funcionamento das Feiras de Economia Solidária nas dependências dos câmpus do Instituto Federal de Santa Catarina.

A REITORA EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Geral do IFSC e demais legislações pertinentes,

Considerando a Lei nº 15.068, de 23 de dezembro de 2024 — “Lei Paul Singer”, que cria a Política Nacional de Economia Solidária (PNES), que qualifica empreendimentos de economia solidária e institui o Sistema Nacional de Economia Solidária (SINAES);

Considerando a Lei nº 17.702, de 22 de janeiro de 2019, que institui a Política Estadual de Economia Solidária no Estado de Santa Catarina e cria o Sistema Estadual de Economia Solidária e qualifica empreendimentos como sujeitos de direito;

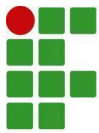
Considerando a Resolução CONSUP nº 61, de 12 de dezembro de 2016, que regulamenta as Atividades de Extensão no IFSC;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer orientações e procedimentos para a realização de Feiras de Economia Solidária (ECOSOL) no âmbito dos Câmpus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC), sendo estes os promotores e os organizadores de cada evento, que será planejado, organizado e executado na instituição.

Art. 2º Entende-se por Feiras de Economia Solidária os eventos em que empreendimentos autogeridos, como cooperativas, associações e iniciativas individuais, comercializam produtos e serviços, sem a busca por lucro concentrado, priorizando a cooperação, a solidariedade, a sustentabilidade e o desenvolvimento socioeconômico justo.

Art. 3º As feiras podem comercializar alimentos *in natura* ou processados de origem vegetal e animal, produzidos de forma artesanal — desde que atendam à legislação sanitária estadual e municipal vigente — artesanatos, brechó, outros produtos correlatos, serviços e tecnologia social. É legítima a comercialização de produtos e serviços que promovam a geração de renda, a



valorização da comunidade e do território e o fortalecimento das relações sociais e ambientais sustentáveis, atuando como alternativa à economia de mercado tradicional e de fácil acesso aos grupos vulneráveis.

Art. 4º Considerando a importância social da realização das feiras de ECOSOL, em âmbito local e regional, por possuir 23 Câmpus e a Reitoria distribuídos no Estado de Santa Catarina, o IFSC torna-se uma instituição apta a incentivar o desenvolvimento das feiras, ampliando, dessa maneira, o acesso à Economia Solidária para a sociedade, em nível estadual, por meio do desenvolvimento de Atividades de Extensão.

Seção I - Do Planejamento da Feira

Art. 5º As pessoas da comunidade acadêmica do IFSC, juntamente com as pessoas da comunidade externa ligada à ECOSOL, poderão planejar, organizar e executar as feiras, desde que realizem, previamente, o cadastramento de cada uma delas, como “Projeto de Extensão”, via SIGAA-Extensão (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas), descrevendo cada etapa que será necessária para o seu desenvolvimento.

§1º Obrigatoriamente, os Projetos de Extensão deverão seguir as normas institucionais vigentes da Extensão no IFSC.

§2º Todas as pessoas mencionadas neste artigo farão parte da equipe executora de cada projeto.

§3º As feiras realizadas nas dependências do Câmpus Florianópolis-Continente podem ser organizadas em trabalho conjunto com as pessoas servidoras da Reitoria.

Art. 6º Após o projeto ser aprovado pela Diretoria de Extensão (DIREX), cada evento previsto, que pode ser de até 07 dias consecutivos, deverá ser cadastrado no SIGAA-Extensão como “Evento de Extensão”, seguindo as regulamentações vigentes.

Parágrafo único. As feiras podem ser de caráter eventual ou periódico: semanal, mensal ou conforme calendário próprio previsto.

Art. 7º As pessoas servidoras integrantes da equipe executora de cada Projeto de Extensão deverão promover o processo de seleção pública, mediante Chamada Pública Simplificada (modelo anexo I), que estabeleça as condições, os critérios e as etapas para a participação da comunidade externa nas Feiras de Economia Solidária, com expositores.

Parágrafo único. A chamada deverá ser publicada pelos Câmpus no site institucional do IFSC e amplamente divulgada pelos meios oficiais de comunicação.

Art. 8º A Coordenação de Extensão do Câmpus proponente, deverá cadastrar todos os documentos referentes à chamada pública, em processo próprio no sistema institucional (SIPAC -



Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos), conforme orienta o Anexo II desta Instrução Normativa (IN).

Art. 9º A chamada pública deverá estabelecer:

- I – a periodicidade da feira (semanal, mensal ou eventual), com previsão de início e término;
- II – os critérios de seleção, priorizando empreendimentos de economia solidária, grupos produtivos, associações, cooperativas e iniciativas em fase de incubação ou formalização;
- III – as condições de participação, responsabilidades e deveres dos selecionados;
- IV – a documentação exigida para inscrição;
- V – os prazos e etapas do processo seletivo, incluindo a forma de divulgação dos resultados;
- VI – o prazo de validade da chamada pública.

Art. 10 Poderão participar do processo de seleção para exposição nas Feiras de Economia Solidária no IFSC, desde que estejam em consonância com o artigo 2 desta IN:

- I – Empreendimentos solidários dos diferentes ramos: agricultura familiar e agroecologia, agroindústria, artesanato, culturais, entre outros;
- II – Associações, cooperativas, organizações não governamentais (ONGs) e entidades filantrópicas;
- III – Comunidades tradicionais, remanescentes de quilombos, pescadores, indígenas e artesãos autônomos;
- IV – Empreendimentos ou ações de discentes e de egressos do IFSC;
- V – Iniciativas individuais e autônomas.

Art. 11 Os documentos aceitos para a comprovação da condição dos expositores deverão ser os seguintes:

I – Inciso I e II do art. 10º:

- a) Declaração e/ou CADSOL/SC (Cadastro Nacional de Empreendimentos Econômicos Solidários) e/ou Inscrição de MEI (Microempreendedor Individual); ou
- b) Registro no CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social; ou
- c) Certificado de Utilidade Pública Federal; ou
- d) Certificado de Utilidade Pública Estadual; ou
- e) Certificado de Utilidade Pública Municipal; ou
- f) CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social.

II – Inciso III do art. 10º:

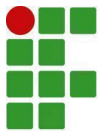
- a) Declaração da liderança da comunidade tradicional (Certidão de Pertencimento).

III – Inciso IV do art. 10º:

- a) Comprovante de matrícula atualizado, no caso de discentes; certificado de conclusão de curso, diploma ou declaração de conclusão de curso, no caso de egressos.

IV – Inciso V do art. 10º:

- a) Declaração de próprio punho com nome completo, RG, CPF, endereço, data, cidade e assinatura. No corpo do texto será necessário descrever que o empreendimento é de economia solidária ou está em processo de formação. O documento deverá ser validado pelo Fórum Regional de Economia Solidária, Conselho Municipal de Economia Solidária ou por uma entidade de apoio



(IFSC/Universidades).

Art. 12 As pessoas servidoras vinculadas ao Projeto de Extensão serão os responsáveis pela análise das inscrições, julgamento dos critérios e homologação dos resultados do processo seletivo da chamada.

Parágrafo único. Finalizado o processo de seleção, a Coordenação de Extensão deverá incluir no processo da chamada no SIPAC, todos os documentos apresentados pelos expositores selecionados.

Art. 13 A presente IN apresenta o modelo de Chamada Pública Simplificada e o modelo de formulário de inscrição on-line para a inscrição dos expositores. Estes documentos servirão de referência para os Câmpus e Reitoria (Anexo I).

Seção II - Da Execução da Feira

Art. 14 As pessoas servidoras organizadoras da feira serão as responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e apoio aos expositores em todas as etapas do evento, devendo ser previsto um número mínimo de pessoas necessárias para o trabalho, conforme o tempo de feira, respeitando a jornada de trabalho habitual.

Art. 15 A cessão dos espaços destinados à feira deverá ser de forma gratuita (não onerosa), considerando o interesse institucional na promoção de Atividades de Extensão, observando critérios de rotatividade, equidade e prioridade para empreendimentos locais e/ou regionais.

§1º O expositor selecionado terá direito a um espaço na feira, atendendo ao limite de vagas disponíveis para a seleção.

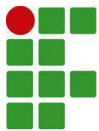
§2º É vedada a cobrança de quaisquer valores ou taxas aos expositores.

Art. 16 Havendo necessidade de manipulação pontual de alimentos, ou em caso de processo necessário de finalização para o consumo imediato (ex.: fritar, assar, montar); os expositores deverão informar a necessidade e detalhes no ato da inscrição para a feira, via formulário (conforme Anexo I).

§1º As pessoas servidoras responsáveis pela feira devem verificar a disponibilidade de espaço com condição sanitária adequada e de segurança para a realização da manipulação de alimentos, em diálogo com os setores responsáveis do Câmpus.

§2º Casos omissos em relação a estrutura física deverão ser reportados ao Departamento de Administração do Câmpus.

§3º Nos casos onde houver insegurança sobre a segurança de alimentos, orientamos ao Câmpus uma consulta à vigilância sanitária local.



Art. 17 Cada iniciativa selecionada deverá levar a quantidade suficiente de seus produtos que serão destinados à exposição, à venda e à degustação, bem como, todos os utensílios auxiliares, tais como: copos, guardanapos, talheres, palitos, facas, tábuas de corte, entre outros, priorizando a sustentabilidade e o uso consciente de materiais.

Art. 18 A responsabilidade pelo transporte, carga e descarga, acondicionamento seguro de alimentos (resfriados, congelados ou aquecidos), organização e comercialização dos produtos e serviços será de inteira responsabilidade de cada expositor.

Art. 19 Os expositores participantes da feira deverão:

- I – zelar pela limpeza e conservação do espaço utilizado;
- II – seguir as normas sanitárias estaduais e municipais vigentes, aplicáveis a qualquer serviço de alimentação, com foco na segurança e higiene dos produtos comercializados^[1];
- III – cumprir as normas ambientais e de segurança vigentes no estado e município;
- IV – expor e comercializar apenas produtos compatíveis com os princípios da economia solidária, sendo vedada a revenda de produtos industrializados ou produzidos em larga escala;
- V – respeitar os horários, orientações e regras definidas pela organização do evento.

§1º O IFSC não se responsabilizará por perdas, danos, quebras ou interrupções de energia elétrica e de água.

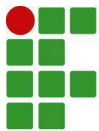
§2º As pessoas participantes das feiras deverão respeitar os princípios do IFSC, no que se refere às relações humanas, com respeito à diversidade étnico-racial, cultural, geracional, territorial e de gênero.

Art. 20 É vedada a comercialização de produtos proibidos em instituições de ensino, como bebidas alcoólicas, produtos derivados do fumo e similares, e quaisquer produtos que ofereçam riscos à saúde e segurança das pessoas.

§1º O IFSC desestimula a comercialização de bebidas alcoólicas nas feiras, porém considerando a tipicidade do produto nos espaços de feiras, e principalmente, a característica de cursos ofertados no eixo produção alimentícia, que desenvolvem conhecimento sobre a produção de bebidas; excepcionalmente ao disposto no caput, fica autorizada a comercialização de bebidas alcoólicas para pessoas maiores de 18 anos, sendo vedado o consumo imediato dentro da instituição e a degustação dos produtos durante a realização das feiras.

Art. 21 Em cada estande, deverá permanecer, pelo menos, uma pessoa disponível para atendimento durante todo o período de realização da feira.

Art. 22 Após a realização de cada Evento de Extensão e a finalização do Projeto de Extensão, ao qual estiver vinculado, deverão ser submetidos os seus respectivos relatórios finais, no SIGAA-Extensão, descrevendo todas as etapas e as ações que foram desenvolvidas em cada uma das atividades de extensão.



Seção III - Das Disposições Finais

Art. 23 Os casos omissos de cunho institucional geral, serão acolhidos pela Diretoria de Extensão (DIREX), vinculada à Pró-Reitoria de Extensão e Relações Externas (PROEX) do IFSC.

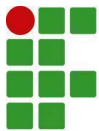
Art. 24 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA KUCZMYNDA DA SILVEIRA

Reitora em exercício

Portaria do(a) Reitor(a) N° 4554 de 4 de dezembro de 2025

Autorizado conforme despacho do Processo nº 23292.000335/2026-32



ANEXO I - MODELO CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE EXPOSITORES PARA A FEIRA(S) DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DO CÂMPUS XX DO IFSC;

Os modelos podem ser complementados pelos câmpus conforme cada realidade.

CHAMADA PÚBLICA N. XX/20XX - DO CÂMPUS XX DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA, DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE EXPOSITORES PARA A FEIRA(S) DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

1. OBJETO:

A Direção-geral do Câmpus XX do IFSC, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Instrução Normativa nº XX/2026 do IFSC; resolve tornar pública a abertura de Chamada Pública para Recebimento de propostas à FEIRA(S) DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, atividade de extensão registrada por meio do Projeto/Programa de Extensão n. XX (SIGAA-Extensão), aprovado pela Diretoria de Extensão, da Pró-reitoria de Extensão e Relações Externas do Instituto Federal de Santa Catarina.

2. APRESENTAÇÃO:

A Feira(s) de Economia Solidária (ECOSOL) será um espaço de exposição e divulgação direta de produtos de negócios solidários, cooperativas, agricultores familiares e grupos autogeridos. A feira contará com seções para exposição de produtos artesanais e alimentícios, produtos da agricultura familiar, bazar/brechó como incentivo à economia alternativa, tecnologias sociais e serviços. O evento é um espaço de incentivo ao consumo ético, justo, sustentável e solidário.

Serão valorizados na avaliação das propostas encaminhadas os princípios da autogestão, da cooperação e da solidariedade na realização de atividades de produção de bens e serviços, distribuição, consumo e finanças, de forma que a Feira de ECOSOL seja um meio para a valorização do consumo consciente, com foco na valorização do ser humano e cuidado com o meio ambiente.

As atividades da feira acontecerão entre os dias XX e XX de XXX de 20XX das XXh às XXh ou conforme calendário próprio (disponibilizar anexo se for o caso) As propostas selecionadas deverão expor seus materiais em espaços disponibilizados pelo evento durante todo o período do evento.

3. REGULAMENTO:

A presente chamada tem por finalidade definir as regras para a seleção e classificação de propostas para a(s) Feira(a) de Economia Solidária.

3.1 OBJETIVOS DA FEIRA(S) DE ECONOMIA SOLIDÁRIA:

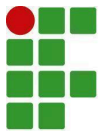
- a. Divulgar estratégias, instrumentos e conceitos relacionados à busca por uma Economia Ambiental, consciente e socialmente mais justa;
- b. Abrir espaço para exposição de produtos oriundos da Economia Solidária, cooperativismo, escambo, economia limpa e agricultura familiar e agroecológica;
- c. Difundir serviços realizados de forma solidária, justa e sustentável;
- d. Apresentar possibilidades de geração de trabalho e renda, com recursos e produtos estruturados sobre a Economia Solidária e sustentáveis;
- e. Estimular ações de formação e estilo de vida em Economia Solidária;
- f. Incentivar as produções resultantes de processos de aprendizagem dos estudantes e egressos do IFSC e das pessoas impactadas por projetos institucionais.

3.2 MODALIDADES DE PRODUTOS PARA EXPOSIÇÃO

- a. Artesanato, costura, marcenaria e itens feitos a partir do reaproveitamento de materiais produzidos por coletivos que trabalham segundo os princípios da Economia Solidária;
- b. Alimentos oriundos da agricultura familiar, de agroflorestas e alimentos prontos e embalados de pequenos cozinheiros(as) dos territórios que tenham como princípio a produção limpa e responsável com o meio ambiente;
- c. Bazar/brechós organizados por grupos, apresentados como estratégia de consumo consciente;
- d. Serviços realizados como tecnologia social e oferecidos por pessoas pertencentes a grupos vulnerabilizados;
- e. Artigos oriundos dos processos de aprendizagem de estudantes do IFSC, como, por exemplo, do Programa Mulheres Mil, das empresas juniores do IFSC, e de outras ações desenvolvidas em atividades acadêmicas.

3.3 CRONOGRAMA

| ATIVIDADE | DATA |
|---|-------------|
| Lançamento da Chamada | XX/XX/202X |
| Data limite para submissão das propostas | XX/XX/202X |
| Resultado preliminar | XX/XX/202X |
| Recursos | XX/XX/202X |
| Divulgação do resultado final | XX/XX/202X |
| Data limite para confirmação pelo expositor selecionado de sua participação | XX/XX/202X |



3.4 CRITÉRIOS E ELEGIBILIDADE

3.4.1 QUANTO AO PROPONENTE

- a. Informar dados pessoais e números para contato atualizados;
- b. Para expor, as pessoas interessadas deverão atestar ciência e aceite com as regras da presente Chamada Pública da(s) FEIRA(A) DE ECONOMIA SOLIDÁRIA;
- c. As(os) proponentes devem fazer parte de:
 - Empreendimentos solidários dos diferentes ramos: agricultura familiar e agroecologia, agroindústria, artesanato, culturais, entre outros; ou/e,
 - Associações, cooperativas, organizações não governamentais (ONGs) e entidades filantrópicas; ou/e,
 - Comunidades tradicionais, remanescentes de quilombos, pescadores, indígenas e artesãos autônomos; ou/e,
 - Empreendimentos ou ações de discentes e de egressos do IFSC; ou/e,
 - Iniciativas individuais e autônomas.

3.4.2 QUANTO À PROPOSTA:

- a. As propostas/produtos/projetos deverão estar vinculados aos princípios da Economia Solidária (autogestão, democracia, solidariedade, cooperação, respeito à natureza, comércio justo e consumo solidário), sendo as organizações legítimas:
 - Empreendimentos solidários dos diferentes ramos: agricultura familiar e agroecologia, agroindústria, artesanato, culturais, entre outros;
 - Associações, cooperativas, organizações não governamentais (ONGs) e entidades filantrópicas;
 - Comunidades tradicionais, remanescentes de quilombos, pescadores, indígenas e artesãos autônomos;
 - Empreendimentos ou ações de discentes e de egressos do IFSC;
 - Iniciativas individuais e autônomas.
- b. Serão observados a qualidade, o aspecto criativo, o potencial comercial e o impacto ambiental dos itens propostos para exposição;
- c. Preferencialmente os artigos/serviços em exposição deverão ser produzidos ou divulgados por grupos de mulheres negras, pessoas com deficiência, quilombolas, membros da comunidade de gênero, indígenas, pessoas idosas, agricultores familiares ou estudantes e egressos do IFSC.
- d. Será considerada ainda a capacidade produtiva, de guarda e transporte dos artigos para oferta de produtos durante os dias de feira, declarada pelos e pelas proponentes.

3.4.3 CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO:

As propostas serão julgadas pelo grupo organizador da(s) Feira(a) de Economia Solidária do IFSC, considerando a pontuação do Quadro 1.

Quadro 1. Critérios de análise e julgamento.

| CRITÉRIO DE ANÁLISE E JULGAMENTO | | NOTA MÁXIMA |
|----------------------------------|--|-------------|
| 1 | Contextualização do processo produtivo (história do grupo, relação com o território, valorização e mobilização de saberes locais, aspectos coletivos da produção) | 10 |
| 2 | Qualidade, aspecto criativo, potencial comercial e impacto ambiental do produto (descrição e fotos enviadas no ato de inscrição) | 10 |
| 3 | Quantidade de produtos disponíveis para exposição | 10 |
| 4 | Quantidade de membros do grupo que são integrantes de um ou mais dos seguintes segmentos sociais: mulheres negras, pessoas com deficiência, quilombolas, membros da comunidade de gênero, indígenas, pessoas idosas, agricultores familiares, egressos(as) ou estudantes do IFSC (01 ponto por membro) | 10 |
| 5 | Quantidade de membros do grupo expositor (01 ponto por membro participante) | |
| 6 | Viabilidade de transporte e de logística do produto/serviço | 05 |
| TOTAL DE PONTOS | | 55 |

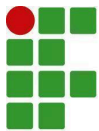
3.4.3.1 A pontuação final de cada proposta será aferida pela soma das notas atribuídas para cada item.

3.4.3.2 Em caso de empate será utilizada a maior nota obtida nos itens 1, 4, 5 e 3 respectivamente, dos critérios estabelecidos no Quadro 1.

3.4.3.3 Serão classificados um total de XX (XX) expositores para a feira. Os expositores que não forem classificados dentro do número de vagas, comporão lista de espera a ser chamada conforme disponibilidade de estandes.

3.4.3.4 Será realizada pelo IFSC uma reunião virtual (ou presencial) preparatórias antes da data da feira, cuja participação de pelo menos um representante do grupo será obrigatória, incidindo na eliminação do expositor em caso de ausência.

4. DA INSCRIÇÃO



4.1 A proposta terá sua inscrição voluntária e gratuita. As inscrições dos e das proponentes deverão ser realizadas até às XXhXXmin (horário de Brasília) da data especificada no cronograma, via formulário online disponível no seguinte link: XXX

4.1.1 Para efetuar sua inscrição, é necessário preencher os seguintes dados pessoais:

Nome completo; E-mail; Telefone para contato; Número do CPF

Além dos dados, devem ser anexados os documentos obrigatórios:

- Documento de identificação com número de CPF;
- Termo de compromisso de apresentação devidamente preenchido e assinado (Anexo I).

4.2 Não será permitida a guarda, a exposição, a doação, a divulgação, a promoção ou a troca de produtos e insumos que sejam bebidas alcoólicas, cigarros e produtos ilícitos, além de produtos impróprios ou inadequados à proposta do evento.

4.2.1 Caso seja identificada a presença de quaisquer produtos ou substâncias vedadas ou ilícitas, ou quaisquer outros produtos impróprios ou inadequados, o expositor será desligado imediatamente do evento.

4.2.2 O IFSC desestimula a comercialização de bebidas alcoólicas nas feiras, porém considerando a tipicidade do produto nos espaços de feiras, e principalmente, a característica de cursos ofertados no eixo produção alimentícia, que desenvolvem conhecimento sobre a produção de bebidas; excepcionalmente fica autorizada a comercialização de bebidas alcoólicas para pessoas maiores de 18 anos, sendo vedado o consumo imediato dentro da instituição e a degustações dos produtos durante a realização das feiras.

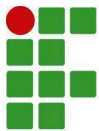
4.3 Não será permitida a guarda, a exposição, a doação, a divulgação, a promoção ou a troca de produtos e insumos que estejam vinculadas a: candidatos ou a partidos políticos, religiões, assembleias de entidades de classe, jogos de azar; em consonância com a Resolução CONSUP n. 02, de 29 de Fevereiro de 2016, que regulamenta a cessão de espaço no IFSC.

4.3.1 Caso seja identificada a presença de quaisquer produtos vedados, o expositor será desligado imediatamente do evento.

4.4 Os contatos fornecidos na inscrição serão utilizados para comunicação e são de responsabilidade exclusiva do proponente. O IFSC não se responsabilizará por inscrições enviadas e não recebidas por quaisquer motivos, inclusive de ordem técnica, nem por cadastros incompletos ou incorretos que impossibilitem o contato.

5. DO RESULTADO FINAL

5.1 O resultado final da Feira ECOSOL do IFSC será veiculado no endereço eletrônico XX e por e-mail enviado aos inscritos, com base no e-mail específico fornecido pelo proponente no



formulário de inscrição.

5.2 Todas as propostas selecionadas serão publicadas no site XX e poderão ser objeto de divulgação por meio de material promocional, site e imprensa geral.

5.3 Após o resultado final, a comissão organizadora entrará em contato com os proponentes aprovados para o agendamento de reunião para esclarecimento do funcionamento da Feira, para divulgação de informações, logística, apoio e regras do evento e esclarecimento de dúvidas gerais.

5.3.1 A participação do expositor estará condicionada a sua confirmação via e-mail até a data prevista no Cronograma.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A submissão das propostas implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas nesta Chamada Pública e das normas vigentes no âmbito do IFSC.

6.2 As propostas encaminhadas fora do prazo estabelecido ou que se apresentarem em desacordo com as condições dispostas neste Regulamento estarão automaticamente desclassificadas.

6.3 A qualquer tempo, o presente Regulamento poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFSC, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

6.4 Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Direção-geral do Câmpus XX em conjunto com os membros da equipe organizadora da feira.

6.5 Não havendo número suficiente de propostas contempladas, o IFSC poderá fazer convite direto aos empreendimentos ou pessoas interessadas.

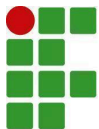
6.6 Cada proponente poderá ter apenas uma proposta contemplada, conforme as disposições desta chamada.

6.7 Qualquer solicitação de alteração na escala de apresentação deverá ser previamente acordada com os organizadores do evento.

6.8. Em atendimento à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), os dados pessoais fornecidos pelos participantes nesta chamada serão coletados e tratados exclusivamente para os fins relacionados à execução e cumprimento desta chamada, respeitando os princípios da finalidade, necessidade, transparência e segurança.

6.9 Outras informações poderão ser obtidas por meio do e-mail XXX, telefone: XX ou whatsapp: XX

6.10 O prazo de validade desta chamada pública é de X(XX) ano(s), podendo ser prorrogado ou

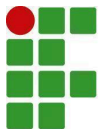


não, conforme interesse do Câmpus XX.

XX, XX de XX de 20XX.

(documento assinado eletronicamente/SIPAC)

Direção-geral do Câmpus XX



ANEXO I (da chamada)

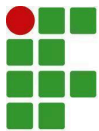
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Eu, _____, CPF _____, membro representante do grupo/empreendimento _____ contemplado na CHAMADA PÚBLICA DO CÂMPUS XX DO IFSC Nº XXX para recebimento de propostas para a FEIRA(S) DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, comprometo-me a comparecer e apresentar a Proposta/Produto/Projeto _____ na FEIRA(S).

Declaro, ainda, que cumprirei integralmente todas as exigências previstas na referida chamada.

XX, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Expositor



ANEXO II - MODELO FORMULÁRIO ON-LINE PARA INSCRIÇÃO DE EXPOSITORES PARA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA.

Título formulário: Inscrição de proposta para a Feira(s) de Economia Solidária do Câmpus XX do IFSC.

Este é o formulário de inscrição de proposta para a Feira(s) de Economia Solidária do Câmpus XX do IFSC, conforme a **CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE EXPOSITORES PARA A FEIRA(S) DE ECONOMIA SOLIDÁRIA**, que será realizada nos dias XX e(a) XX de XXX de 20XX, entre XXh e XXh.

Em caso de dificuldades no preenchimento da inscrição, o candidato pode entrar em contato com os responsáveis pela(s) Feira(s) de Economia Solidária, preferencialmente pelos seguintes meios:

E-mail: XX

Telefone: XX

Questão 1: Em conformidade com a Instrução Normativa no 15/2021 do IFSC e Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei No 13.709/2018, estou de acordo com a coleta de meus dados pessoais para fins da seleção de feirantes:

Questão 2: Nome completo do respondente do formulário e CPF:

Questão 3: Qual o e-mail e/ou telefone para contato?

Questão 4: Você autoriza a inclusão do contato em grupo de WhatsApp temporário de organização da feira? (Sim, Não)

Questão 5: Qual o nome do seu empreendimento ou produto que pretende expor?

Questão 6: Em qual segmento seu empreendimento se enquadra?

Categoria A: Empreendimentos solidários (cooperativas, associações, ONGs, entidades filantrópicas ou grupo em formação).

Categoria B: Empreendimento individual.

Categoria C: Coletivos formados por projetos do IFSC como, Mulheres Mil ou outros projetos ou cursos, grupos étnicos.

Categoria D: Empreendimentos de alunos ou ex-alunos do IFSC

Questão 7: Fazem parte do empreendimento ou coletivo pessoas que se autodeclaram:

() mulheres negras

() pessoas com deficiência

() quilombolas

- () pescadores
- () membros da comunidade de gênero
- () indígenas
- () pessoas idosas
- () agricultores familiares
- () egressos(as) do IFSC
- () estudantes do IFSC

Questão 8: Em qual segmento/produto está classificado o(s) seu(s) produto(s)?

Produtos alimentícios de origem animal *in natura*, processados artesanalmente, prontos ou não para o consumo imediato (embutidos, carnes secas ou salgadas, ovos, queijos, leite, carnes resfriadas ou congeladas, espetinhos assados, doce de leite, iogurte, sorvete a base de leite, etc).

Produtos alimentícios de origem vegetal *in natura*, processados artesanalmente, prontos ou não para o consumo imediato (geleias, conserva, compotas, vegetais e frutas, sucos, desidratados, grãos e farinhas, etc).

Produtos alimentícios panificados, prontos ou não para o consumo imediato (bolachas, pães, salgados, pastel, empadas, quiches, tortas salgadas, massas secas, frescas ou congeladas, etc).

Produtos alimentícios de confeitaria, prontos ou não para o consumo imediato (bombons, fondue, docinhos, bolos confeitados ou de pote, tortas doces, etc).

Outros produtos alimentícios, prontos ou não para o consumo imediato.
Plantas ornamentais, frutíferas e flores.

Bebidas, prontas ou não para o consumo (sucos, café, chocolate quente ou frio, fermentados não alcoólicos, etc).

Obs.: Alcoólicas apenas para consumo fora das dependências do IFSC e com venda restrita a maiores de 18 anos.

Artesanato em geral

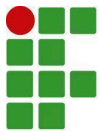
Roupas e acessórios (roupas artesanais, bijuterias, etc).

Produtos de autocuidado (cremes, óleos, massagedores, bolsas térmicas terapêuticas, etc.)

Serviço

Questão 9: Liste os produtos e descreva algumas características, como história breve do grupo ou produto, relação com o território, valorização e mobilização de saberes locais, aspectos coletivos da produção.

Questão 10: Qual a necessidade de infraestrutura para a comercialização do seu produto ou



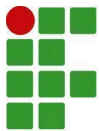
serviço? Ex: ponto de energia, elétrica, área para finalização de alimentos prontos para consumo.

Questão 11: Nome completo e contato de até dois (2) expositores que estarão no espaço durante a realização da feira:

Questão 12: Anexe abaixo o(s) documento(s) comprobatório(s) de empreendimento solidário que se enquadra a sua categoria. Poderão ser enviados no formato .pdf ou .jpg conforme lista abaixo:

- Declaração e/ou CADSOL/SC e/ou Inscrição de MEI
- Registro no CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social; ou
- Certificado de Utilidade Pública Federal; ou
- Certificados de Utilidade Pública Estadual; ou
- Certificado de Utilidade Pública Municipal; ou
- CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social.
- Declaração da liderança da comunidade tradicional (Certidão de Pertencimento).
- Declaração de próprio punho com nome completo, RG, CPF, endereço, data, cidade e assinatura. No corpo do texto será necessário descrever que o empreendimento é de economia solidária ou está em processo de formação. O documento deverá ser validado pelo Fórum Regional de Economia Solidária, Conselho Municipal de Economia Solidária ou por uma entidade de apoio (IFSC/Universidades).
- Comprovação da participação em projeto ou curso do IFSC emitido pelo coordenador do projeto (Mulheres Mil ou outros) ou autodeclaração étnica no caso de grupos étnicos.
- Comprovante de matrícula atualizado, no caso de discentes; certificado de conclusão de curso, diploma ou declaração de conclusão de curso, no caso de egressos.

Questão 13: Anexe abaixo imagens, fotos e/ou outro material que ilustre o produto ou serviço proposto. Poderão ser enviados no formato .pdf ou .jpg conforme lista abaixo:



ANEXO III

PASSO-A-PASSO BÁSICO DE GESTÃO PARA A REALIZAÇÃO DE FEIRA(S) DE ECONOMIA SOLIDÁRIA NAS DEPENDÊNCIAS DO IFSC

- 1º) Pessoa servidora/proponente da feira e membros da proposta de Projeto de Extensão:** Elaborar um **Projeto de Extensão** (com ou sem fomento) de acordo com as regulamentações vigentes e cadastrá-lo no SIGAA-Extensão. O prazo de execução deve ficar alinhado ao prazo de validade da chamada pública.
- 2º) Membros do Projeto de Extensão:** Após aprovação do projeto pela DIREX, cadastrar cada **Evento de Extensão** previsto no projeto (com até 07 dias consecutivos) no SIGAA-Extensão.
- 3º) Pessoa servidora/proponente da feira em conjunto com a Coordenação de Extensão do Câmpus:** elaborar **Chamada Pública Simplificada** (conforme modelo do Anexo I desta IN) e cadastrá-la como processo no SIPAC, contendo a descrição do Projeto de Extensão vinculado à ação, para despacho decisório da **Direção-geral do Câmpus**.
- 4º) Comunicação do Câmpus:** Publicar a chamada no **site institucional do IFSC** e realizar a ampla divulgação nos meios oficiais de comunicação.
- 5º) Coordenação de Extensão:** Inserir o **resultado da seleção e todos os documentos recebidos dos inscritos** da Chamada Pública, no processo do SIPAC.
- 6º) Membros do Projeto de Extensão:** Planejar, organizar, capacitar e orientar expositores, executar e avaliar o resultado da(s) feira(s), buscando garantir a qualidade do processo e bom funcionamento de ações futuras.
- 7º) Coordenador do Projeto de Extensão:** Submeter os **relatórios finais** de cada Evento e do Projeto de Extensão, vinculado a ele(s), no SIGAA-Extensão.

[1] NOTA TÉCNICA 002/21/DIVS/SUV/SES (<https://acesse.one/tFJJ9>)